



Rua Alberto Stein, 466 | Velha  
89.036-200 | Blumenau | SC  
CNPJ 83.779.413/0001-43  
Tel.: 47 3331-5800  
ammvi.org.br

## **RESOLUÇÃO nº 17/19**

*Altera a Resolução nº 21/11 para suprimir o valor máximo das diárias internacionais.*

**O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social; e

*Considerando-se a Lei Federal nº 13.467, de 13/07/2017 que alterou a CLT, e consolidada toda regulamentação relativa aos adicionais além do salário devido e pago diretamente ao empregado, como contraprestação de serviço, excluiu a possibilidade de sua integração quando for superior a 50% do salário percebido;*

*Considerando-se que a regulamentação de que trata o § 2º do artigo 1º da Resolução nº 21/11, ao disciplinar o pagamento de diárias para deslocamentos internacionais no âmbito desta Associação, fixou um teto máximo de 50% da respectiva remuneração;*

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica revogado o § 2º do artigo 1º da Resolução nº 21/11, de 07/11/2011.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau - SC, em 01 de outubro de 2019; 50º Ano de Fundação.

**MARIO HILDEBRANDT**

Presidente da AMMVI